

TC 003.421/2012-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Responsáveis: Ademilson Montes Ferreira (025.487.122-49); Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque (082.320.834-68); Ana Maria Cartaxo de Albuquerque (839.238.024-04); Antônio Alfredo de Melo Guimarães (069.875.084-53); Antônio Aureliano de Almeida (035.670.104-25); Carlos Roberto Targino Moreira (176.254.164-53); CCL Construções e Comércio Ltda. (08.522.773/0001-40); Construtora Galvão Marinho Ltda. (12.647.038/0001-30); Construtora Irmãos Dantas Ltda. (09.248.402/0001-84); Dalton César Pereira de Oliveira (219.310.624-04); Entidades/Órgãos do Governo do Estado da Paraíba (08.761.124/0001-00); Evandro José Barbosa (455.534.834-68); Francisco Lira Braga (048.874.924-72); Francisco Xavier Bandeira Ventura (141.959.764-72); Hildon Régis Navarro (027.207.604-04); Humberto Ramalho Trigueiro Mendes (617.762.897-49); José Adalberto Targino Araújo (160.811.704-97); José Galdino (151.008.634-04); Linear Engenharia e Empreendimentos Ltda. (01.698.341/0001-45); Luciano de Aguiar Barbosa Maia (275.883.004-34); Luzenira Cavalcante da Silva (132.419.824-91); Marivaldo Saraiva Bezerra (082.028.264-20); Secretaria de Estado da Receita da Paraíba (08.761.132/0001-48); Sóstenes Rodrigues do Rêgo (109.512.704-78); VVP - Engenharia e Construção Ltda. (35.571.819/0001-93)

Interessado: Ministério da Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

Trata-se de recursos de reconsideração interpostos contra o Acórdão 2.986/2014-TCU-Plenário (peça 230), alterado pelo Acórdão 1.638/2016-TCU-Plenário (peça 350), pela CCL Construções e Comércio Ltda. (peça 287) e por Hildon Régis Navarro (peça 290).

Compulsando o recurso interposto por Hildon Régis Navarro, notei que o Acórdão 2.986/2014-TCU-Plenário foi omissivo quanto ao responsável, muito embora suas contas tenham sido objeto de proposta pela unidade instrutora e pelo Ministério Público Junto ao TCU.

Por isso, como tal circunstância interfere diretamente no interesse de agir do recorrente, antes do exame de admissibilidade do recurso de reconsideração, remeto os autos ao gabinete do Ministro Benjamin Zymler, relator *a quo*, para avaliar a necessidade de eventual correção de erro material.



Brasília, 13 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator